

Lei nº 96/71

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município e fixa-lhe os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1972, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

<u>Classif.</u>	<u>Carregos</u>	<u>Vencimentos</u> CR\$	<u>Anuais</u> CR\$
	<u>1- Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>		
02 - 1	Secretário	3.660,00	
02 - 1	Porteiro - continuo	2.488,80	6.148,80
	<u>2- Serviço da Fazenda</u>		
11 - 1	Chefe do Serviço da Fazenda	4.392,00	
12 - 1	Fiscal	2.488,80	6.880,80
	<u>3- Serviço do Patrimônio</u>		
34 - 1	Encarregado do Serviço de Eleticidade	2.928,00	
46 - 1	Encarregado do Serviço do Barreiro	2.592,00	5.520,00
	<u>5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>		
61 - 1	Inspetor do Ensino Primário Rural	2.488,80	

Continua

Continuação

Classif.	Cargos	Vencimentos	Mensais
61-24	Professoras de Ensino Primário	BR#	BR#
	Pirral a - 155520	37324,80	
62-1	Diretor do Ginásio Municipal	3.600,00	
62-1	Secretário do Ginásio Municipal	2.400,00	
72-1	Enfermeiro	1.536,00	47349,60
	<u>6 - Serviços de Obras Públicas</u>		
90-1	Chefe do Serviço de Obras Públicas	2.640,00	2.640,00
	<u>7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
		== == ==	
40-1	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	2.400,00	
42-1	Motorista	2.488,80	4.888,80
	<u>Total</u>		73.428,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da Lei Municipal reguladora de espécie e lavratura do competente decreto executivo de distribuição.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
22 de Outubro de 1971

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo